



## **PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.117, DE 2022**

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.117, DE 2022**

Altera a Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, que institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Deputado Cezinha de Madureira

### **I - VOTO DO RELATOR**

Durante a discussão da matéria, foi apresentada uma emenda de Plenário.

A Emenda nº 1 inclui, na MPV nº 1.117/2022, os seguintes dispositivos:

- Os preços de realização da Petrobras serão fixados periodicamente e deverão ter como base os custos internos de extração (*lifting cost*) e de refino, bem como o objetivo de redução da volatilidade e a promoção da modicidade de preços.
- A Petrobras alocará, anualmente, percentual da sua receita para pesquisa e infraestrutura em energia renovável, que deve ser aprovado, ou modificado, pelo Congresso Nacional e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), com prévia





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Cezinha de Madureira – PSD/SP**

oitiva de representantes da sociedade civil com notório conhecimento sobre o tema.

- A Petrobras publicará relatórios trimestrais sobre a composição dos preços aplicados ao longo do período de forma a demonstrar o cumprimento dessas determinações.

Primeiramente, agradecemos a sugestão da nobre Deputada. Entendemos, entretanto, que a Emenda de Plenário nº 1 demanda mais discussões antes de sua inserção no arcabouço jurídico.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão Mista, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e não implicação orçamentária e financeira da Emenda de Plenário nº 1 e, no mérito, por sua rejeição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputado Cezinha de Madureira  
Relator

Barcode: 3756486042923  
\* C D 2 2 9 3 3 7 5 6 4 8 6 0 \*  
Edit

